PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI No. 3.326 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com fins específicos de suplementar dotação do orçamento corrente, observados os demais desdobramentos:

02

07

Ficha 176

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01

4.4.90.52.00

ENSINO FUNDAMENTAL

RS 230.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto de parte do superávit financeiro em conformidade com o Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, constante em Balanço Patrimonial de 31/12/2016, vinculado aos códigos de aplicação 05.220.001 "Cota do Salário Educação", conforme segue:

Equipamentos e Material Permanente

Do Superávit Financeiro

R\$ 230,000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 22 de Fevereiro de 2017.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior Diretor de Gabinete Portaria nº. 093/2014